LEI Nº 2462, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

(Revogada pela Lei nº 3035/2000)

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 2444, DE 09.11.95.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2444, de 09 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica criada uma gratificação no valor de vinte por cento (20%) sobre o básico do Magistério Municipal, que será paga aos professores com licenciatura, e gratificação de dez por cento (10%) aos professores com formação de 2º Grau Magistério, com estudos adicionais, nas disciplinas ministradas de 5ª a 8ª séries."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de dezembro de 1995.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal